



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Licitação e Contratos

TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 036/2019

Processos Administrativos n.º 8360/2018

Chamada Pública Nº 03/2018

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNDIÁ-APAJ.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNDIÁ-APAJ**, com situado à Rod. BR 101, Norte KM 29, S/nº, Assentamento Pontal de Jundiá-Pontal de Jundiá, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000 inscrita no **CNPJ sob n.º 08.276.603/0001-22**, (para grupo formal), Cândida Santos Rocha - **CPF: 027.630.387-35**, Antonio Carlos Siqueira - **CPF: 765.021.557-15**, Ilson Carlos Siqueira - **CPF: 105.399.947-07**, Irinéia Luzia Siqueira - **CPF: 114.631.157-50**, Jonathas Silva Ferreira - **CPF: 122.148.837-62**, José Jerônimo Barbosa Ferreira - **CPF: 741.004.247-87**, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período até **31 de dezembro de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

WAP
Contrato n.º 036/2019 Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 54.204,85 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Cândida Santos Rocha	Alface de pés	UND	395	1,95	770,25
	Cebolinha Verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,67	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	190	1,67	317,30
	Couve comum (Mç c/ 05 fls)	UND	338	1,84	621,92
	Hortelã Grande (Mç c/ 10 pés)	UND	43	2,75	118,25
	Salsinha Verde (Mç c/ 10 pés)	UND	267	1,70	453,90
	Banana da Terra	KG	60	3,51	210,60
	Banana Prata	KG	608	2,88	1.751,04

Nº DAP SDW 0527349867871007151107 CPF: 027.630.387-35
Total do Agricultor R\$ 4.525,49 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Antonio Carlos Siqueira	Aipim	KG	250	2,84	710,00
	Batata Doce	KG	164	2,93	480,52
	Beterraba	KG	129	2,57	331,53
	Cenoura	KG	450	3,40	1.530,00
	Chuchu	KG	274	1,98	542,52
	Inhame	KG	543	3,68	1.998,24
	Banana Prata	KG	660	2,88	1.900,80
	Mamão	KG	1.500	3,99	5.985,00
	Melancia	KG	350	2,28	798,00
	Feijão Tipo 1	KG	752	4,13	3.105,76

Nº DAP SDW 0765021557150607150238 CPF: 765.021.557-15
Total do Agricultor R\$ 17.382,37 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Ilsom Carlos Siqueira	Alface pés	UND	395	1,95	770,25
	Cebolinha verde (Mc/10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç / 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Couve comum (Mç c/ 05 fls)	UND	338	1,84	621,92
	Hortelã Grande (10 pés)	UND	44	2,75	121,00
	Hortelã Miúda (10 pés)	UND	43	1,73	74,39
	Manjeriço	UND	74	1,95	144,30
	Salsinha Verde (Mç c/ 10 pés)	UND	268	1,70	455,60

Nº DAP SDW 010553999470511121133 CPF: 105.399.947-07
Total do Agricultor R\$ 2.788,66 (Dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Irinéia Luzia Siqueira	Abóbora Jacaré	KG	84	2,32	194,88
	Aipim	KG	192	2,84	545,28
	Alface pés	UND	395	1,95	770,25
	Cebolinha verde (maço c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç / 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Couve comum (Mç c/ 05 fls)	UND	338	1,84	621,92
	Hortelã Grande (10 pés)	UND	43	2,75	118,25
	Hortelã Miúda (10	UND	44	1,73	76,12

Contrato nº 036/2019 Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

	pés)				
	Manjeriçao	UND	74	1,95	144,30
	Salsinha verde (maço c/ 10 pés)	UND	267	1,70	453,90

Nº DAP SDW 0005343257692306150923 CPF: 114.631.157-50
Total do Agricultor R\$ 3.526,10 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Jonathas Silva Ferreira	Abóbora Jacaré	KG	168	2,32	389,76
	Batata Doce	KG	163	2,93	477,59
	Beterraba	KG	129	2,57	331,53
	Cenoura	KG	388	3,40	1.319,20
	Chuchu	KG	271	1,98	536,58
	Pepino	KG	43	3,24	139,32
	Quiabo	KG	45	5,09	229,05
	Melancia de primeira	KG	350	2,28	798,00
	Feijão Tipo 1	KG	752	4,13	3.105,76

Nº DAP SDW 01221488837620412141059 CPF: 122.148.837-62
Total do Agricultor R\$ 7.326,79 (Sete mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
José Jerônimo Barbosa Ferreira	Aipim	KG	250	2,84	710,00
	Beterraba	KG	129	2,57	331,53
	Cenoura	KG	450	3,40	1.530,00
	Inhame	KG	542	3,68	1.994,56
	Banana Terra	KG	167	3,51	586,17
	Banana Prata	KG	660	2,88	1.900,80
	Mamão	KG	1.820	3,99	7.261,80
	Melancia	KG	352	2,28	802,56
	Colorau	KG	25	16,96	424,00
Feijão Tipo 1	KG	754	4,13	3.114,02	

Nº DAP SDW 0741004147872003140836 CPF: 741.004.247-87
Total do Agricultor R\$ 18.655,44 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.01.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028 (Fundamental), 12.365.0004.2.0004(Pré-Escola) e 12365.0004.2.0035 (Creche).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

Contrato nº 036/2019 Página 4 de 7



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 14 de Fevereiro de 2019.


Sr^a IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante
Ivana Machado Raymundo
Secretaria Municipal de Educação
Port. 223/2017
CPF 75668025772

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNDIÁ-APAJ
CNPJ sob n.º 08.276.603/0001-22
Contratado


Sr^a Leticia Camilo Silves -
Matrícula: 9256
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872